



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 07 DE NOVEMBRO 2025

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** PARA Avaliação de Desempenho dos Servidores Público do Quadro Geral do Município de Palmeirante e da outras providências. REF; AO ANO DE 2025

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 272/2018, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de atualizar anualmente as progressões de nível horizontal dos servidores Públicos do Quadro geral e avaliar o Desempenho dos servidores Público do Quadro Geral, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto às necessidades de organização da instituição Pública quanto as dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional e resolve **CONVOCAR** todos os servidores Públicos do quadro Geral deste Município.

Art. 2º Serão avaliados todos os servidores nos cargos de: Aux. Administrativos, Guardas, Merendeiras, Aux. De serviços gerais, Assistentes Administrativos, Motoristas, Tratoristas, operadores de máquinas pesadas, auxiliares de salas, Mensageiros Moto Boy, Mensageiros, Digitadores, Fiscal de Tributos, Fiscal de postura, Auxiliar de Recursos Humanos, Aux. De Topografia, Recepcionistas, Zeladura Copeira, Aux. De serviços diversos, nutricionista, psicólogo, assistente socia, operadores de máquinas, tratoristas e demais cargos similares ao quadro geral lotados nas Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e demais Secretarias Administrativas.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

1. - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento de suas atividades/atribuições;
2. - envolver os profissionais do QUADRO GERAL para a adesão ao processo avaliativo;
3. - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;
4. - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;
5. - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;
6. - possibilitar aos profissionais do quadro Geral, estáveis ou estabilizados, a valorização profissional por meio da evolução funcional;
7. - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;
8. - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;
9. - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;
10. - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL



Art. 4º Os servidores portadores de diplomas, certificados de curso de qualificação acima de 120 horas e ou pós graduação Stricto Sênsus deverão fazer sua entrega no início de cada ano letivo e aguardar seu enquadramento discriminado na lei 272/2018 em seu Artigo 18.

CAPITULO IV

DOS PRAZOS

Art. 5º o prefeito municipal irá publicar em diário oficial do município portaria especifica contendo o cronograma de todas as datas do processo de avaliação de desempenho individual e é de inteira responsabilidade de cada servidor ficar atendo aos prazos estipulados na mesma.

Prefeitura Municipal de Palmeirante, Estado do Tocantins, 07 de novembro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADM:2025/2028



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-54af4e-121120250934325038**